

★ V E R E A D O R ★
URIEL BIAZIN

Embu das Artes, 11 de ago. de 2025

PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

À Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

ASSUNTO: Proposta de Emenda Parlamentar Individual Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de **Ano da LOA, ex: 2026** – Conforme Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal.

REFERÊNCIA LEGAL: Emenda à Lei Orgânica Nº 20, de 30 de abril de 2025, que acrescenta o Art. 142-A à Lei Orgânica Municipal.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES,

Eu, Uriel de Sousa Biazin, Vereador desta digna Casa Legislativa, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), no uso de minhas atribuições regimentais e legais, e em estrita observância ao que dispõe o Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica Nº 20, de 30 de abril de 2025, venho apresentar a seguinte Emenda Parlamentar Individual Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de **Ano da LOA, ex: 2026**.

1. DA JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO LEGAL:

A presente emenda tem como propósito fundamental direcionar recursos do orçamento municipal para ações e serviços que atendam às demandas mais prementes e urgentes da população de Embu das Artes. Minha proposta está em plena conformidade com os princípios de equidade, igualdade e impessoalidade, conforme expressamente previsto no § 3º do Art. 142-A da Emenda à Lei Orgânica 20/2025, que determina que a execução das programações de caráter obrigatório deve atender "de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria".

Adicionalmente, a proposição se insere dentro dos limites percentuais estabelecidos para as emendas impositivas, que, de acordo com o Art. 142-A, serão aprovadas no limite de 2%* (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto. É crucial observar a progressão desses limites ao longo dos anos, conforme o § 1º do Art. 142-A da Emenda à Lei Orgânica 20/2025 Embu das Artes SP:



★ V E R E A D O R ★
URIEL BIAZIN

* Para o exercício financeiro de 2026, o limite é de 1,8% (um vírgula oito por cento).

- Para o exercício financeiro de 2027, o limite sobe para 1,9% (um vírgula nove por cento).
- A partir do exercício financeiro de 2028 e nos anos seguintes, o limite atingirá os 2,0% (dois por cento) integrais.

Vale ressaltar que, independentemente do percentual anual, "metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde", um compromisso essencial com a saúde da população. Este modelo visa assegurar que sua emenda contribua para a efetividade da gestão orçamentária e a melhoria contínua dos serviços públicos.

2. DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA:

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) DE [ANO DA LOA]

- **Identificação da Emenda:** Emenda Impositiva Nº 02/2025
- **Autor(a):** Uriel Biazin
- **Valor Proposto:** R\$321.621,49 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)
- **Dotação Orçamentária Sugerida:**

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

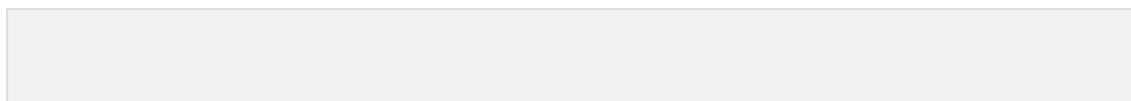
- **Destinação da Emenda:**
 - **Órgão/Entidade Beneficiada:**
ASSOCIAÇÃO COMITIVA ESPERANÇA - ACE
CNPJ: 23.378.343/0001-90
 - **Descrição Detalhada da Ação/Serviço Público:**
Anexo I
- **Justificativa Específica da Ação:**



Garantir acesso ao ensino superior público e/ou acesso às bolsas e programas de incentivo à educação de nível superior.

3. DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA (ART. 142-A):

É fundamental que o parlamentar demonstre total ciência e conformidade com todos os parágrafos do Art. 142-A, que regem a execução das emendas impositivas, conforme a *Emenda à Lei Orgânica 20/2025 Embu das Artes SP*:



* **Caráter Equitativo e Impessoal (§ 3º):** A presente proposição atende aos critérios de execução equitativa, conforme § 3º do Art. 142-A, buscando beneficiar a coletividade de forma igualitária e impessoal, sem qualquer tipo de favorecimento individual ou político-partidário. A escolha da ação e da localidade foi baseada em critérios técnicos e na demanda real da população.

- **Execução Obrigatória e Impedimentos (§ 2º, § 4º e § 5º):** A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos. No entanto, estou ciente de que a execução não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa, serão adotadas as seguintes medidas, conforme o § 5º:
 - **I - Até 60 (sessenta) dias** após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento.
 - **II - Até 30 (trinta) dias** após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará, ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
 - **III - Até 30 (trinta) dias** após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei-Complementar sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável. Este processo assegura a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos.
- **Organização da Sociedade Civil (OSC) – se aplicável (§ 6º):** Caso a emenda seja destinada a uma Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme § 6º do Art. 142-A, declaro ciência de que o pagamento dos recursos não poderá superar o primeiro semestre do ano de sua execução da Lei Orçamentária, salvo justificativas devidamente fundamentadas de ordem legal ou técnica que



★ V E R E A D O R ★
URIEL BIAZIN

impeçam o cumprimento deste prazo. Este dispositivo busca agilizar a liberação de recursos para o terceiro setor.

- **Procedimento Licitatório (se aplicável) (§ 7º):** Caso a execução da emenda envolva procedimento licitatório, declaro ciência de que este deverá ser concluído até o final do primeiro semestre do ano de sua execução, salvo justificativa fundamentada de ordem técnica relacionada ao procedimento licitatório, conforme § 7º do Art. 142-A. Este prazo visa garantir a celeridade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DA SOLICITAÇÃO:

Diante do exposto e em face da inquestionável relevância social e do impacto positivo que a presente proposição trará para a população de Embu das Artes, solicito a inclusão desta Emenda Parlamentar Individual Impositiva no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2026**.

Requeiro, outrossim, que sejam garantidas a sua regular tramitação e, posteriormente, a sua execução orçamentária e financeira, pelo poder executivo, conforme a obrigatoriedade estabelecida no § 2º do Art. 142-A da Lei Orgânica Municipal.

Coloco-me à disposição desta digna Casa Legislativa e do Poder Executivo para quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações complementares que se façam necessárias para a plena efetivação desta importante iniciativa.

Atenciosamente,

URIEL DE SOUSA
BIAZIN:4692876
3876

Assinado de forma digital
por URIEL DE SOUSA
BIAZIN:46928763876
Dados: 2025.08.15
16:35:47 -03'00'

Uriel de Sousa Biazin

Vereador

Partido dos Trabalhadores





Cursinho Popular Mauro Mateus

2025

Embu das Artes - SP

Associação Comitativa Esperança - ACE - CNPJ: 23.378.343/0001-90



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sumário

Ementa	2
Objetivos	2
Valores	2
Público alvo	2
O Programa	3
Etapas	5
I. Capitalização.....	5
II. Captação de alunos.....	5
III. Equipamentos, insumos e equipe.....	5
IV. Local de execução.....	5
V. Execução.....	6
VI. Destinação de recursos.....	6
Plano de Execução	6
Tabela III - Orçamento Cursinho Mauro Mateus.....	9
Declaração de confidencialidade.....	12



Ementa

Este projeto visa o fomento e o fortalecimento do ensino de Embu das Artes, bem como garantir acesso ao ensino superior público ou acesso às bolsas e programas de incentivo à educação de nível superior.

Objetivos

1. Promover o ensino de Embu das Artes
2. Garantir acesso ao ensino superior
3. Estimular a convivência entre os cidadãos
4. Compartilhar experiências e conhecimentos

Valores

1. Educação como direito fundamental
2. Inclusão e igualdade de oportunidades
3. Resiliência e determinação
4. Compromisso com a transformação social
5. Cooperação e trabalho em equipe
6. Combate a todas as formas de preconceito

Público alvo

Jovens em fase de vestibular, adultos e idosos que tenham interesse em ingressar no ensino superior ou concluir o ensino médio via ENEM. Não haverá restrição de gênero, etnia ou religião.



O Programa

PROPOSTA PEDAGÓGICA CURSINHO MAURO MATEUS

1. Identificação do Cursinho Pré-Vestibular Popular:

Nome do cursinho: MAURO MATEUS

2. Dos estudantes:

- a. **Planejamento de atendimento para 2025:** Será mantido o número de 160 estudantes durante o período do ano de 2026. Este número foi determinado pela capacidade máxima das 4 salas disponíveis (aproximadamente 40 estudantes por sala, respeitando protocolos de qualidade pedagógica). O planejamento atual mantém o mesmo número de vagas, com foco em aumentar a taxa de permanência e aprovação dos estudantes atendidos.

3. Estrutura Curricular:

A proposta pedagógica do Cursinho Mauro Mateus está rigorosamente alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fundamentando-se em três pilares:

- a. **Desenvolvimento integral do estudante**, contemplando aspectos cognitivos, socioemocionais e culturais;
- b. **Contextualização dos conteúdos** com a realidade socioeconômica dos estudantes;
- c. **Abordagem interdisciplinar** que conecta diferentes áreas do conhecimento.

A grade curricular contempla as quatro áreas previstas na matriz do ENEM, com as seguintes disciplinas semanais:

- a. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;**
- b. **Matemática e suas Tecnologias;**
- c. **Ciências da Natureza;**
- d. **Ciências Humanas.**

A metodologia prioriza o desenvolvimento das competências e habilidades avaliadas no ENEM, promovendo o pensamento crítico e a resolução de problemas complexos



por meio de atividades práticas e simulados periódicos.

4. Estrutura Curricular Complementar:

Além da grade curricular regular, oferecemos as seguintes atividades complementares:

- a. **Oficinas de Redação** (4h semanais): Desenvolvimento de técnicas de escrita argumentativa exigidas no ENEM, com correções personalizadas.
- b. **Ciclo de Debates "Cidadania e Diversidade"** (quinzenal, 2h): Aborda temas como racismo estrutural, violência de gênero, sustentabilidade e direitos humanos, preparando os estudantes para questões contemporâneas.
- c. **Programa de Orientação Vocacional** (mensal): Auxilia na escolha de carreira com palestras de profissionais e visitas a universidades.
- d. **Rodas de Conversa sobre Saúde Mental** (mensal): Oferece suporte emocional durante o processo de preparação, promovendo práticas de autocuidado.
- e. **Oficinas Culturais** (mensal): Sessões de cinema, saraus literários e apresentações musicais que ampliam o repertório cultural dos estudantes.

5. Metodologia de ensino:

a. Práticas de Educação Popular:

A metodologia se baseia nos princípios da Educação Popular freireana, valorizando o protagonismo dos estudantes e suas experiências de vida:

- i. **Círculos de Cultura:** Substitui a hierarquia professor-aluno por relações horizontais, na qual o conhecimento é construído coletivamente.
- ii. **Temas Geradores:** Parte de questões relevantes ao contexto dos estudantes (como violência urbana, racismo e desigualdade social), para desenvolver o conteúdo programático.
- iii. **Abordagem Crítico-Reflexiva:** Estimula o questionamento das estruturas sociais, incentivando os estudantes a pensar criticamente sobre sua realidade periférica.
- iv. **Processo Dialógico:** Prioriza o diálogo como elemento central da aprendizagem, respeitando e valorizando os saberes prévios dos estudantes.
- v. **Autogestão Pedagógica:** Estudantes participam ativamente das decisões sobre o currículo e a gestão do espaço, por meio de assembleias mensais.

6. Recursos didático-pedagógicos:

Serão utilizados diversos recursos pedagógicos para atender diferentes estilos de



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticacao> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (IICA) e o compromisso com a Educação e o Desenvolvimento.



aprendizagem:

- a. **Material didático próprio** desenvolvido pela equipe docente, contextualizado com a realidade dos estudantes periféricos e socialmente vulneráveis
- b. **Apostilas e resumos teóricos** adaptados ao perfil dos estudantes e às exigências do ENEM
- c. **Banco de questões** dos principais vestibulares e ENEM dos últimos 5 anos
- d. **Plataforma digital** com videoaulas e exercícios interativos acessível por celular
- e. **Biblioteca comunitária** com acervo de livros didáticos e literários
- f. **Simulados mensais integrados** com correção detalhada e *feedback* individualizado

Etapas

I. Capitalização

Este projeto será realizado por meio de orçamento público, via emenda impositiva.

Para execução do programa, solicita-se a importância de R\$ 321.620,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais).

II. Captação de alunos

A divulgação das inscrições se dará imediatamente após aprovação do projeto e será realizada via material físico e digital, em plataformas de redes sociais, *sites*, revistas e jornais.

III. Equipamentos, insumos e equipe

Toda compra e/ou aluguel de insumos, equipamentos e pagamento de equipe será de responsabilidade da instituição proponente, devendo esta realizar a devida prestação de contas, conforme legislação vigente.

A instituição operadora deste programa será a Associação Comitiva Esperança - ACE, cadastrada sob o n.º CNPJ 23.378.343/0001-90.

IV. Local de execução



O Cursinho Popular Mauro Mateus será executado em local adequado, se necessário com locação de espaço, mediante justificativa e realizada devida prestação de contas.

V. Execução

A execução do programa será realizada conforme previamente disposto neste documento. O programa será executado dentro do ano de 2026, não podendo ser estendido.

O programa atenderá cerca de 160 (cento e sessenta) alunos, dentro do ano de 2026.

VI. Destinação de recursos

Os recursos destinados serão utilizados para:

- A. Compra de insumos necessários;
- B. Compra e/ou aluguel de equipamentos necessários;
- C. Compra e confecção de material didáticos;
- D. Aluguel de espaço, se necessário;
- E. Aluguel de veículo, se necessário;
- F. Pagamentos de serviço de internet;
- G. Pagamento de pessoal (colaboradores);
- H. Aluguel de estruturas, tais como, mas não apenas: tendas, barracões, etc;
- I. Adequação de espaço, se necessário;
- J. Aluguel e/ou compra de mobília, se necessário;
- K. Materiais físicos de divulgação;
- L. Materiais digitais de divulgação;
- M. Compra de lanches para os estudantes;
- N. Outros gastos não mencionados, desde que justificados, e com a devida prestação de contas.

Plano de Execução

Legislação vigente (Lei Orgânica do Município de Embu das Artes):

Art. 142-A As emendas parlamentares individuais Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.



§ 1º Para efeitos de adequação orçamentária o percentual previsto no "caput" será reduzido da seguinte forma, até atingir 2% (dois por cento):

I - 1,8% para o exercício financeiro de 2026;

II - 1,9% para o exercício financeiro de 2027; e

III - 2,0% a partir do exercício financeiro de 2028 e seguintes.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas serão obrigatórias, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º A execução das emendas previstas no § 2º não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 4º serão adotadas as seguintes medidas;

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento.

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará, ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei-Complementar sobre o remanejamento da programação, cujo impedimento seja insuperável.

§ 6º Quando se tratar de emenda impositiva destinada à Organização da Sociedade Civil o pagamento não poderá superar o primeiro semestre do ano de sua execução da Lei Orçamentária.

§ 7º Nos demais casos, o procedimento licitatório deverá ser concluído até o final do primeiro semestre do ano de sua execução, salvo justificativa fundamentada de ordem técnica relacionado ao procedimento licitatório. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2025)

Tabela I



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticar> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (IIC) e o Compromisso Brasil.



Estimativa de cronograma de execução do projeto		
Etapa	Data Inicial	Encerramento
Aulas	Previsão Julho de 2026*	Até dezembro de 2026

*O início e o término das atividades estará intrinsecamente condicionado à liberação dos recursos pelo Poder Público, obedecendo os prazos fixados no Art. 142-A da Lei Orgânica do Município.

Tabela II

Expectativa de quantidade de alunos		
Turmas	Alunos por turma	Expectativa total de alunos
Até 4	Até 40	Até 160



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticar> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (IIC) e o compromisso com a Educação e o Desenvolvimento.



Tabela III - Orçamento Cursinho Mauro Mateus

Detalhes da despesa	Categoria	Quantidade	Custo unitário estipulado	Duração	Custo Total Estipulado**	Observações
Gestor do projeto	RH	1	R\$ 3.500,00	6 meses	R\$ 21.000,00	
Coordenador do projeto	RH	1	R\$ 3.000,00	6 meses	R\$ 18.000,00	
Orientador pedagógico	RH	1	R\$ 3.000,00	6 meses	R\$ 18.000,00	
Palestrante	RH	1	R\$ 3.000,00	6 meses	R\$ 18.000,00	
Administrativo	RH	4	R\$ 2.000,00	6 meses	R\$ 48.000,00	
Educador social	RH	2	R\$ 2.500,00	6 meses	R\$ 30.000,00	
Professor 1	RH	1	R\$ 1.300,00	6 meses	R\$ 7.800,00	Professor de Português (maior carga horária)
Professor 2	RH	1	R\$ 1.300,00	6 meses	R\$ 7.800,00	Professor de Matemática (maior carga horária)
Professor 3	RH	1	R\$ 1.000,00	6 meses	R\$ 6.000,00	Professor de Biologia (média carga horária)
Professor 4	RH	1	R\$ 1.000,00	6 meses	R\$ 6.000,00	Professor de Química (média carga horária)
Professor 5	RH	1	R\$ 1.000,00	6 meses	R\$ 6.000,00	Professor de Física (média carga horária)
Professor 6	RH	1	R\$ 1.000,00	6 meses	R\$ 6.000,00	Professor de História (média carga horária)
Professor 7	RH	1	R\$ 1.000,00	6 meses	R\$ 6.000,00	Professor de Geografia (média carga horária)



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que altera a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



						horária)
Professor 8	RH	1	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00	Professor de Sociologia (baixa carga horária)
Professor 9	RH	1	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00	Professor de Filosofia (baixa carga horária)
Professor 10	RH	1	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00	Professor de Redação (baixa carga horária)
Professor 11	RH	1	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00	Professor de Interpretação de texto (baixa carga horária)
Professor 12	RH	1	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00	Professor de atualidades (baixa carga horária)
Professor 13	RH	1	R\$ 800,00	6 meses	R\$ 4.800,00	Professor de língua estrangeira (baixa carga horária)
Lanches	Alimentação	640	R\$ 15,00	6 meses	R\$ 57.600,00	640 lanches mensais (160 alunos x 4 dias de aula por mês)
Diversos com alimentação	Alimentação			6 meses	R\$ 6.000,00	Gastos com café, água, açúcar, entre outros
Material gráfico	Material			6 meses	R\$ 9.121,49	Gasto único
Materiais de limpeza	Material			6 meses	R\$ 2.500,00	
Aluguel	Espaço	1	R\$ 3.000,00	6 meses	R\$ 18.000,00	Verba para locação de espaço
Materiais de escritório	Material			6 meses	R\$ 1.000,00	Gasto único
Custo total estipulado					R\$ 321.621,49	

**Os valores descritos na tabela III foram levantados em agosto de 2025.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Remanejamento de orçamento

Os valores fixados na tabela III poderão ser remanejados, considerando a variação dos preços dos produtos e a tabela piso de cada profissão. Também está autorizado a revisão de gastos para os itens descritos na tabela III, bem como a substituição, adição ou exclusão de itens. Caso necessário, o remanejamento ou revisão, deve ser acompanhado de justificativa e com a devida prestação de contas, conforme legislação vigente, não ultrapassando o valor total do recurso objeto da emenda.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Declaração de confidencialidade

Toda informação contida neste protocolo é confidencial. Toda informação disposta pelos participantes do programa é confidencial e estará protegida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). As informações contidas neste programa são exclusivas e serão utilizadas somente para a finalidade disposta, salvo autorização explícita e prévia dos participantes.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticacao> com o identificador 330030003600350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (IIC) e Compromisso Brasil.

